



# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL



PREFEITO MUNICIPAL  
**OSCAR GOZZI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
**GLEYSOM RAMOS GUIMARÃES LIMA**

PRODUZIDO PELO  
**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**



## Atos Administrativos

### Extratos

#### Extratos de Contratos Legislativos



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Cristóvãos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19620-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.805/0001-05  
Site: www.taruma.sp.gov.br

"Transparência a serviço da População"

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato n. 03/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tarumã

Contratada: José Costa de Oliveira

O objeto do presente consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva da rede hidráulica da Câmara Municipal de Tarumã, com fornecimento dos materiais necessários, sendo: 1) Neutralização da entrada atual da rua e construção de uma nova rede ligada ao prédio, com a colocação de uma mestra aérea para a distribuição a todos os locais necessários; 2) Reconstrução das ligações dos banheiros completos (em alguns banheiros será necessária a neutralização da entrada subterrânea com o refazimento da rede via aérea.

Valor: R\$ 5.550,00

Período: 15 de abril de 2020 a 14 de maio de 2020

Data de Assinatura: 15/04/2020

Processo n. 16/2020

Dispensa n. 16/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Chiberto, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 14051-000  
Fone: (14) 3228-1100 - Fax: (14) 3228-1101  
Site: www.taruma.sp.gov.br

"Transparência a serviço da População"

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAUMÃ EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento n. 01/2020

Processo n. 163/2019

Pregão Presencial n. 01/2019

Contrato n. 04/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tarumã

Contratada: Cristiano da Silva Rocha Informática ME

O objeto desse contrato é a prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços provedor de internet fibra optica para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 50Mbps de upload e download simétricos para atender todos os setores da Câmara Municipal.  
Valor: R\$ 7490,00

Período: até 16 de abril de 2021, a partir de 17 de abril de 2020

Data de Assinatura: 17/04/2020



## Atos Oficiais

### Decretos



#### DECRETO N. 2186/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES DA LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que o instituto da Licença Prêmio fora constituída pela Lei Complementar Municipal n.º 1028/2012, de 09 de Abril de 2012, incluindo o artigo 103-A, a Seção X ao Capítulo III da Lei Municipal n.º 101/1994, de 18 de Abril de 1994, esta última com natureza de lei complementar;

**CONSIDERANDO** a omissão legislativa na fixação de critérios, o que resultou na extrapolação poder normativo regulamentar do Decreto Municipal n.º 1325/2012, de 09 de Abril de 2012, nos termos do inciso I do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal de Tarumã;

**CONSIDERANDO** que a omissão legislativa fora superada pela Lei Complementar Municipal n.º 004/2018, de 11 de Dezembro de 2018, acrescentando os artigos 103-B, 103-C, 103-D, 103-E, 103-F e 103-G à Lei Municipal n.º 101/1994, de 18 de Abril de 1994;

**CONSIDERANDO** que referidas leis municipais foram regulamentadas pelos Decretos Municipais n.ºs 1325/2012, de 09 de Abril de 2012; 1882/2018, de 29 de Maio de 2018; 1893/2018, de 15 de Junho de 2018, havendo a premente necessidade de consolidação para melhor segurança jurídica no ato de concessão do benefício;

#### **DECRETA:**

##### **CAPÍTULO I DA LICENÇA PRÊMIO**

Art. 1º. - O servidor público efetivo terá direito, como prêmio de assiduidade, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, à licença pelo período de 03 (três) meses a cada interstício mínimo de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos ao Município de Tarumã, em que não haja sofrido qualquer penalidade administrativa.

§1º. - A licença prêmio de que trata este artigo deverá ser usufruída no prazo máximo de 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses, a contar do término do período aquisitivo.

§2º. - Caberá à autoridade competente para a licença prêmio, conceder seu gozo, respeitados os limites do parágrafo anterior.





§3º. - As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores públicos que ocupem exclusivamente cargos em comissão, aos com vínculo por prazo determinado ou a ambos assemelhados.

§4º. - O período da licença prêmio será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 2º. - Para fins da licença prêmio prevista no artigo 1.º deste Decreto, não se considera interrupção de exercício:

I – os afastamentos enumerados no artigo 75 previsto na Lei Municipal n.º 101/94, de 18 de abril de 1994.

II – as faltas abonadas, as justificadas e os dias de licença a que se referem os incisos I e II do artigo 80 da Lei Municipal n.º 101/94, de 18 de abril de 1994, desde que o total de todas essas ausências não exceda o limite máximo de 30 (trinta) dias, no período aquisitivo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. - Havendo qualquer das causas interruptivas no período aquisitivo, no dia seguinte, iniciará o novo período aquisitivo do servidor público municipal.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 4º. – Ultrapassado o período aquisitivo, para usufruir da Licença Prêmio prevista no artigo 103-A da Lei Complementar n.º 101/94, de 18 de abril de 1994, o servidor público municipal deverá formalizar requerimento junto a Unidade Gerencial Básica – Recursos Humanos.

§1º. – Cumprindo com todos os requisitos concessivos do benefício, a UGB-Recursos Humanos submeterá o processo administrativo à aprovação do Secretário da pasta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. – O Secretário da pasta deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis decidir sobre o requerimento formalizado, pautando-se, sempre, na efetividade da prestação do serviço público.

§3º. – Não satisfeito com a decisão motivada, o servidor público municipal poderá interpor Recurso Hierárquico direcionado ao Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual reforma da decisão.

§4º. – O Chefe do Poder Executivo possuirá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o Recurso Hierárquico, devendo ao final, expedir Portaria de gozo do benefício.

§5º. – Da cientificação da decisão de concessão do benefício, iniciar-se-á o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para início do gozo do benefício, exceto quando o prazo aqui definido ultrapassar o período concessivo.





Art. 5º. – Os prazos previstos no artigo anterior começam a correr da data da notificação pessoal ou eletrônica do servidor requerente.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 6º. – A Licença Prêmio poderá ser gozada em parcelas não inferiores a 01 (um) mês.

§1º. – Fica condicionada a concessão da Licença Prêmio à decisão motivado do Secretário da pasta acerca da necessidade (oportunidade e conveniência) do servidor público à prestação do serviço público, em simetria com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

§2º. – Após aplicação do parágrafo anterior e havendo a pluralidade de requerimentos em uma mesma Unidade Gerencial Básica ou Unidade Administrativa, possuíra prioridade de gozo:

I – àquele que primeiro protocolou o requerimento do benefício;

II – àquele que obteve o menor números das ausências previstas no inciso II do artigo 103-B da Lei Complementar Municipal n.º 101/1994, de 18 de Abril de 1994;

III – o servidor mais antigo do Município.

§3º. – A aplicação dos incisos do artigo anterior será de forma gradativa, iniciando-se pelo inciso I, incidindo os demais apenas em caso de empate.

Art. 7º. – Quando o servidor ultrapassar 04 (quatro) anos e (01) dia do período concessivo, a UGB-Recursos Humanos providenciará a sua comunicação no sentido de que exerça o seu direito dentro do período concessivo.

Parágrafo único. A UGB-Recursos Humanos expedirá aos Secretários Municipais, mensalmente, relatórios dos servidores públicos municipais que estão nas condições previstas no *caput* a fim de possam organizar as atividades funcionais.

Art. 8º. – Não requerida dentro do período concessivo, o Secretário da pasta deverá conceder compulsoriamente, *ex officio*, a licença prêmio ao servidor público municipal.

Art. 9º. - A conversão da Licença Prêmio em pecúnia ocorrerá nos termos do artigo 103-E e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 101/1994, de 18 de Abril de 1994, e suas posteriores alterações.





Parágrafo único. Havendo exoneração do servidor, automaticamente, a licença prêmio se converterá em pecúnia tendo seu pagamento no ato da rescisão.

Art. 10. - O servidor poderá renunciar, total ou parcialmente, o direito no artigo 103-A e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 101/1994, de 18 de Abril de 1994, devendo promover o requerimento junto à UGB-Recursos Humanos dentro do período concessivo.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. - De forma única e excepcional, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, a Prefeitura de Tarumã publicará no Diário Oficial do Município, Edital com relação de todos os servidores que fazem jus ao benefício estampado no artigo 103-A da Lei Complementar n.º 101/94, de 18 de abril de 1994, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Em virtude da eventual massificação de pedidos decorrentes da disposição contida no *caput* deste artigo, a UGB – Recursos Humanos possuíra o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos e submissão ao Secretário, nos termos do §1º. do artigo 4º deste Decreto.

Art. 12. - Ante o impacto econômico e financeiro causado pela Pandemia do COVID-19, havendo pluralidade de pedidos de conversão da Licença Prêmio em Pecúnia no exercício de 2020, o Secretário Municipal de Governo criará plano de desembolso de acordo com a capacidade orçamentária e financeira do Município de Tarumã.

Parágrafo único. O Plano de Desembolso está vinculado às fontes de receitas a serem oneradas, devendo obedecer na priorização de recebimento entre servidores, os critérios de desempate previstos no artigo 6º, §2º, deste Decreto.

Art. 13. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, aplicando-se em todos processos em tramitação.

Art. 14. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 1325/2012, de 08 de Maio de 2012; o Decreto Municipal n.º 1882/2018, de 29 de Maio de 2018; Decreto Municipal n.º 1893/2018, de 15 de Junho de 2018.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 22 de Abril de 2020, 30º. Ano da Emancipação Política e 28º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 337B-714D-D572-8F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 23/04/2020 14:29:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 23/04/2020 15:39:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/337B-714D-D572-8F83>



## DECRETO Nº 2167/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### DECRETA:

**Art. 1º** - À vista da disposição contida na Lei Municipal n.º 1415/2019, de 26 de Novembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal n.º 1374/2019, de 02 de julho de 2019 (LDO), em simetria com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Constituição Federal, fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.020, **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.380,00 (Oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	<b>Poder Executivo</b>	
02.03.00	<b>Secret. Munic.Agric., Meio Amb., Obras e Serviços Urbanos</b>	
18.541.0008.2009	Usina de Reciclagem	
4.4.90.52 ( 191 )	Equipamento e Material Permanente	3.380,00
02.08.00	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0025.2162	Administração – PSF Dourados	
4.4.90.51 ( 956 )	Obras e Instalações	78.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>81.380,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes:

**I – ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 81.380,00 (Oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais)**, das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00	<b>Poder Executivo</b>	
02.03.00	<b>Secret. Munic.Agric., Meio Amb., Obras e Serviços Urbanos</b>	





15.452.0010.2012	Parques e Jardins – Serviços Urbanos	
3.3.90.39 ( 173 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.380,00
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0025.2156	Administração – PSF Centro	
3.3.90.30 ( 685 )	Material de Consumo	12.000,00
10.301.0025.2158	Administração – PSF Árvores	
3.3.90.30 ( 700 )	Material de Consumo	12.000,00
10.301.0025.2160	Administração – PSF Pássaros	
3.1.91.13 ( 715 )	Obrigações Patronais – Intra-orçamentária	15.000,00
10.302.0024.2121	Manutenção de Próprios Municipais - Paeses	
3.3.90.30 ( 780 )	Material de Consumo	6.000,00
10.302.0024.2124	Atendimento em Radiologia e Traumatologia	
3.3.90.30 ( 789 )	Material de Consumo	15.000,00
10.302.0024.2125	Administração - Paeses	
3.3.90.30 ( 798 )	Material de Consumo	18.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>81.380,00</b>

**Art. 3º** – Em simetria com a alínea "b" do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1415/2019, de 26 de Novembro de 2019 (LOA), Lei Federal n.º 4.320/64, fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.485,00 (Trinta e Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, sem onerar os limites estabelecidos pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 1415/2019, de 26 de Novembro de 2019, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00.00</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0025.2162	Administração – PSF Dourados	
4.4.90.51 ( 956 )	Obras e Instalações	12.000,00
<b>02.09.00</b>	<b>FUMAP – Fundo Munic. Aposentadoria e Pensão</b>	
09.272.0012.2018	Fundo Municipal de Previdência	
3.3.90.30 ( 832 )	Material de Consumo ( <b>Fonte de Recurso 6</b> )	4.485,00





3.3.90.39 ( 833 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( <b>Fonte de Recurso 6</b> )	21.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>37.485,00</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 37.485,00 (Trinta e Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, das seguintes rubricas de despesas:

<b>02.00.00</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0025.2162	Administração – PSF Dourados	
3.3.90.30 ( 732 )	Material de Consumo	12.000,00
<b>02.09.00</b>	<b>FUMAP – Fundo Munic. Aposentadoria e Pensão</b>	
09.272.0012.2018	Fundo Municipal de Previdência	
3.1.90.05 ( 827 )	Outros Benefícios Previdenciários ( <b>Fonte de Recurso 6</b> )	25.485,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>37.485,00</b>

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de Março de 2020, 30º. Ano da Emancipação Política e 28º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Publicado no Diário Oficial do Município.**





**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 092D-F9A5-5AF0-F77C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 23/04/2020 15:44:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 23/04/2020 15:56:06 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/092D-F9A5-5AF0-F77C>



## DECRETO Nº 2183/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Em simetria com a Lei Municipal n.º 1448/2020, de 17 de abril de 2020, fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.020, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 462.921,13 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00.00</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.07.00</b>	<b>Secretaria Munic. de Assistência e Desenvolvimento Social</b>	
08.122.0015.2023	Administração - Habitação	
3.1.90.13 ( 1014 )	Obrigações Patronais	3.600,00
08.244.0001.2039	Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30 ( 1015 )	Material de consumo ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	2.161,13
3.3.90.39 ( 1016 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	2.160,00
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0025.1077	Convênio PAB 36000254095201900	





3.3.90.30 ( 1017 )	Material de Consumo ( <b>Fonte de Recurso 5</b> )	50.000,00
10.122.0022.2115	Administração - Saúde	
4.4.90.51 ( 1018 )	Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.52 ( 1019 )	Equipamento e Material Permanente ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	380.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>	<b>462.921,13</b>

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.438.118,63 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	<b>Poder Executivo</b>	
02.04.00	<b>Secret. Munic. Educação, Cultura e Esportes</b>	
12.122.0034.2075	Administração - SEMECET	
3.3.90.39 ( 219 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.866,99
4.4.90.52 ( 220 )	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
12.361.0030.2051	Ensino Fundamental Integral – EM JRS	
3.3.90.39 ( 252 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
12.361.0030.2052	Ensino Fundamental Integral – EM MAB	
3.3.90.30 ( 260 )	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30 ( 261 )	Material de Consumo ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	15.000,00





12.361.0030.2056	Manutenção de Próprios Municipais – Unidades Escolares	
3.3.90.30 ( 285 )	Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.52 ( 290 )	Equipamento e Material Permanente	129.000,00
12.365.0036.1066	Educação Infantil – EM São José (Vila Cristal)	
3.3.90.36 ( 353 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.000,00
12.365.0036.2047	Educação Infantil – EM Hilda H. Moro	
3.3.90.36 ( 376 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39 ( 377 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.800,00
<b>02.05.00</b>	<b>FUNDEB – Fundo Manut. e Desenv. Educ. Básica</b>	
12.365.0028.2100	40% Educação Infantil – EM São José	
3.1.90.11 ( 485 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>F.Rec.2</b> )	25.000,00
<b>02.06.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.242.0018.2031	Serviço de Proteção Social Especial - PCD	
3.1.90.11 ( 520 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.930,00
3.1.90.13 ( 521 )	Obrigações Patronais	5.370,00
3.1.90.16 ( 522 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	530,00
3.3.90.39 ( 526 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.650,00
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0022.2115	Administração - Saúde	





3.3.90.39 ( 638 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.300,00
10.122.022.2116	Manutenção de Próprios Municipais – Administração Saúde	
3.3.90.30 ( 643 )	Material de Consumo	12.000,00
10.301.0025.2156	Administração – PSF Centro	
3.1.90.11 ( 681 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>Fonte de Recurso 5</b> )	167.863,11
10.301.0025.2158	Administração – PSF Árvores	
3.1.90.11 ( 696 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>Fonte de Recurso 5</b> )	167.863,11
10.301.0025.2160	Administração – PSF Pássaros	
3.1.90.11 ( 712 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>Fonte de Recurso 5</b> )	167.863,11
10.301.0025.2162	Administração - PSF Dourados	
3.1.90.11 ( 728 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>Fonte de Recurso 5</b> )	167.863,11
4.4.90.51 ( 956 )	Obras e Instalações	50.000,00
10.301.0027.2142	Manutenção da Frota - CRTS	
3.1.90.11 ( 747 )	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.415,94
3.1.90.16 ( 748 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.160,00
3.1.91.13 ( 749 )	Obrigações Patronais – Intra- Orçamentária	4.891,26
3.3.90.39 ( 752 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.880,00





10.302.0024.2121	Manutenção de Próprios Municipais - PAESES	
3.3.90.30 ( 781 )	Material de Consumo ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	38.872,00
3.3.90.39 ( 783 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	50.000,00
10.301.0025.1075	Convênio PAB 36000254097201900	
3.3.90.30 ( 957 )	Material de Consumo ( <b>Fonte de Recurso 5</b> )	16.000,00
10.301.0025.1077	Convênio PAB 36000254095201900	
3.3.90.39 ( 960 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( <b>Fonte de Recurso 5</b> )	94.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>1.438.118,63</b>

**Art. 3º** - Para cobertura dos Créditos Adicionais especiais e suplementares aberto pelo artigo 1º e artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

**I – ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 596.394,19 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00	<b>Poder Executivo</b>	
02.03.00	<b>Secret. Mun. Agric.,Meio.Amb.,Obras e Serviços Urbanos</b>	
04.122.0021.2113	Gestão da Frota	
3.1.90.11 ( 139 )	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.415,94
3.1.90.16 ( 141 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.160,00





3.1.91.13 ( 142 )	Obrigações Patronais – Intra - Orçamentária	4.891,26
3.3.90.39 ( 146 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.880,00
<b>02.04.00</b>	<b>Secret. Munic. Educação, Cultura e Esportes</b>	
12.122.0034.2075	Administração - Semecet	
3.3.90.36 ( 218 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.866,99
12.361.0030.2051	Ensino Fundamental Integral – EM JRS	
3.1.90.11 ( 244 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.000,00
12.361.0030.2052	Ensino Fundamental Integral – EM MAB	
3.1.90.11 ( 255 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.39 ( 264 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	15.000,00
12.361.0030.2053	Ensino Fundamental – EM Gilberto Lex	
3.1.90.11 ( 266 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
12.365.0036.2046	Educação Infantil – EM São José	
3.3.90.30 ( 367 )	Material de Consumo	49.000,00
12.365.0036.2047	Educação Infantil – EM Hilda H. Moro	
3.3.90.30 ( 374 )	Material de Consumo	14.800,00
<b>02.05.00</b>	<b>FUNDEB – Fundo Manut. e Desenv. Educ. Básica</b>	
12.365.0028.2171	FUNDEB – 40% Educaç. Infantil – EM São José (Vila Cristal)	





3.1.90.11 ( 489 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>Fonte de Recurso 2</b> )	25.000,00
<b>02.06.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.242.0018.2031	Serviço de Proteção Social Especial - PCD	
3.3.90.39 ( 527 )	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
08.243.0018.2034	Serviço de Acolhimento	
3.1.90.11 ( 538 )	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
<b>02.07.00</b>	<b>Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</b>	
08.122.0001.2035	Administração - SMADS	
3.1.90.11 ( 588 )	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.600,00
08.244.0015.2021	Benefícios/Melhoria Habitacional	
3.3.90.32 ( 628 )	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.480,00
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0025.2156	Administração – PSF Centro	
3.1.90.11 ( 680 )	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
10.301.0025.2158	Administração – PSF Árvores	
3.1.90.11 ( 695 )	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.300,00
10.302.0024.2125	Administração - PAESSES	
3.3.90.30 ( 798 )	Material de Consumo	75.000,00





<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>596.394,19</b>
---------------------------------	-------------------

**II – Recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 831.452,44 (Oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

**III – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 473.193,13 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e três reais e treze centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:**

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
Repassse Convênio "Aquisição de Materiais e Equipamentos"	02	380.000,00
Convênio "Polo da Beleza"	02	4.321,13
Conv."Aquisição de insumos e serviços hospitalares – COVID 19"	02	88.872,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>473.193,13</b>
<b>TOTAL</b>		<b>473.193,13</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 17 de Abril de 2020, 30º. Ano da Emancipação Política e 28º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**

PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 931C-D19F-2B4B-8B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 23/04/2020 15:42:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 23/04/2020 15:56:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/931C-D19F-2B4B-8B48>



## DECRETO N. 2185/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2168/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2169/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2175/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n.º 64.946/2020, de 17 de Abril de 2020, que estende o período de quarentena até 10 de Maio de 2020 em todo Estado de São Paulo, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade das atividades religiosas com a devida obediência aos protocolos de prevenção do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter o ensino infantil e fundamental a todos alunos do Sistema Municipal de Ensino, bem como das providências expedidas pelo Conselho Municipal de Educação em reunião “online” em 22 de Abril de 2020, às 13:00 horas;

### DECRETA:

Art. 1º. - Fica estendido até 10 de Maio de 2020, o prazo previsto no §1º do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 2168/2020, de 17 de Março de 2020, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. - Fica acrescentado o artigo 7º-A ao Decreto Municipal n.º 2169/2020, de 20 de Março de 2020, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º-A. Não se aplica a disposição contida no artigo anterior às atividades religiosas de qualquer natureza, as quais poderão ocorrer seguindo rigorosamente as recomendações do ministério da saúde e da vigilância sanitária respeitando as seguintes condições:*

*I – primeiramente, antes de dar início ao culto/missa/celebração, fazer as devidas orientações necessárias para garantir a saúde das pessoas;*

*II – realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização onde se realizará o culto/celebração;*

*III – obedecer ao distanciamento social mínimo entre as pessoas de 1,5 metros, entre uma pessoa e outra, para isto, devendo haver demarcação dos assentos aos fiéis;*

*IV – manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos com álcool em gel 70%;*

*V – restringir a entrada de pessoas que se enquadrem nos grupos de risco, sendo elas:*





- a)  *pessoas com 60 anos ou mais;*
  - b)  *que possuam algum problema de saúde – portadores de doenças crônicas (ex. diabetes, hipertensão, asma);*
  - c)  *que tenham algum sintoma de gripe ou Covid-19;*
  - d)  *que estejam convivendo com pessoas monitoradas, suspeitas ou infectadas pelo Coronavírus;*
  - e)  *fica vedado a entrada de crianças e gestantes;*
- VI – utilização obrigatório de máscaras pelos fiéis/frequentedores durante a permanência no local da realização dos cultos/missas/celebrações de quaisquer natureza religiosa.*
- VII – manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;*
- VIII – a duração máxima de culto/celebração será de 60 minutos;*
- IX – disponibilizar sempre que possível, a transmissão ao vivo dos cultos/celebrações, para as pessoas do grupo de risco e para aqueles que optarem por participar online;*
- X – estimular e apoiar o trabalho social de amparo aos mais necessitados por meio de distribuição de alimentos e produtos de higiene;*
- XI – sempre que possível, os líderes religiosos deverão realizar ligações, mensagens e outros meios de comunicação para os idosos e pessoas do grupo de risco como apoio espiritual e emocional.*

*Parágrafo único. Sem prejuízo das determinações deste artigo, o descumprimento das medidas de contenção de contágio expedidas pelas autoridades sanitárias implica na suspensão das atividades aqui autorizadas, sendo dever e responsabilidade de todos prezar pela saúde das pessoas e reforçar a necessidade de seguir as recomendações do Ministério da Saúde”.*

Art. 3º. - Fica acrescentado o artigo 1º-A ao Decreto Municipal n.º 2175/2020, de 30 de Março de 2020, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º-A. - Fica fixado como período de replanejamento escolar o período de 22 de abril de 2020 a 24 de abril de 2020, ocasião em que os gestores educacionais promoverão atividades de orientação aos docentes e organização das atividades a serem enviadas aos alunos em regime de teletrabalho”.*

Art. 4º. - Fica acrescentado o §3º ao artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2175/2020, de 30 de Março de 2020, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*





§3º. - *Considera-se como dia letivo o período de 27 de abril de 2020 a 08 de maio de 2020, momento em que os gestores e docentes promoverão suas atividades no regime de teletrabalho em atenção ao consubstanciado no §1º do artigo 1º deste Decreto”.*

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 22 de Abril de 2020, 30º. Ano da Emancipação Política e 28º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C1D-052F-DEC9-DD6E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C1D-052F-DEC9-DD6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 23/04/2020 14:05:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 23/04/2020 15:39:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9C1D-052F-DEC9-DD6E>



## Licitações: Pregão e Contratos

### Anulação / Cancelamento de certame



#### Aviso de Anulação de Licitação

Processo nº. 067/2020

Pregão Presencial nº. 034/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de equipamentos permanentes (computadores, lavanderia, ar condicionado e bebedouros) e mobiliário em geral para as unidades de saúde do município de Tarumã.

O município de Tarumã Anula o Processo n.º 067/2020, em face da irregularidade na faculdade prevista no artigo 49, §1.º da Lei nº 8.666/93, vez que a junção de objetos de natureza distinta, em tese, poderia restringir o universo de participantes vilipendiando o princípio da competitividade.

Departamento de Licitações  
Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

#### Aviso de Anulação de Licitação

### Aviso de abertura do certame



## Aviso de Abertura de Licitação



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 PROCESSO Nº 063/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Tarumã, situada na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19820-000, o PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2020, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, conforme especificações detalhadas no Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE HD PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, no dia **08 de maio de 2020, com início às 09h00**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Presidente da Comissão de Licitações designada nos autos do processo em epígrafe.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: [www.taruma.sp.gov.br/licitacoes](http://www.taruma.sp.gov.br/licitacoes) ou de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min, na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19820-000 – Tarumã – SP, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@taruma.sp.gov.br](mailto:licitacao@taruma.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail [licitacao@taruma.sp.gov.br](mailto:licitacao@taruma.sp.gov.br). Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373- 7500 – ramal 9549 / 9530.

Departamento de Licitações  
Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## Aviso de Abertura de Licitação



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 PROCESSO Nº 068/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Tarumã, situada na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19820-000, o PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2020, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, conforme especificações detalhadas no Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, no dia **08 de maio de 2020, com início às 14h30**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Presidente da Comissão de Licitações designada nos autos do processo em epígrafe.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: [www.taruma.sp.gov.br/licitacoes](http://www.taruma.sp.gov.br/licitacoes) ou de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min, na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19820-000 – Tarumã – SP, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@taruma.sp.gov.br](mailto:licitacao@taruma.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail [licitacao@taruma.sp.gov.br](mailto:licitacao@taruma.sp.gov.br). Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373- 7500 – ramal 9549 / 9530.

Departamento de Licitações  
Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## Homologação de Registro de Preços



### Extrato de Homologação de Registro de Preços

Pregão Presencial: nº 020/2020

Processo: nº 041/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Bancos em Madeira Plástica, para praças públicas e demais próprios municipais

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi homologou os itens 01 e 03 à R\$ 400,00 unid e os itens 02 e 04 à R\$ 389,00 unid do certame à proponente: PRÁTICO DE GARÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.

Data de assinatura da ata: 30/03/2020

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Ata de Registro de Preços e demais informações através do site [www.taruma.sp.gov.br/licitacoes](http://www.taruma.sp.gov.br/licitacoes).

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 021/2020.

PROCESSO: Nº. 045/2020.

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de Refeições (marmitex) para atender a demanda municipal.

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi homologou o objeto do certame às proponentes: itens 03 e 04 R\$ 9,50 unid, itens 05 e 06 R\$ 6,00 unid e itens 07 e 08 à R\$ 21,90 unid à proponente ALICE ALVES DAS DORES - ME e os itens 01 e 02 à R\$ 11,80 unid à proponente FABIO EDUARDO GONCALVES RIBEIRO MEI.

Data de assinatura das atas: 17/04/2020.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Ata de Registro de Preços e demais informações através do site [www.taruma.sp.gov.br/licitacoes](http://www.taruma.sp.gov.br/licitacoes).

Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

### Contrato / extratos



#### Extrato de Contrato

Contrato nº. 031/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOSSO LAR.

Objeto: Atendimento especializado para prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos no município de Tarumã.

Valor: R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: De 03 de abril de 2020 à 30 de outubro de 2020.

Data de assinatura: 06/04/2020. Processo nº. 059/2020 – Inexigibilidade Nº: 002/2020.

Contrato nº. 033/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: UP GRADE – INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina (inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia learn.

Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: Terá validade até 31/12/2020, a partir da data de assinatura

Data de assinatura: 17/04/2020. Processo nº. 052/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020.

Departamento de Licitações  
Louise Caroline G. C. Prado  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Extrato de Contrato

Homologação



## Ratificação e Homologação de Licitação



### Ratificação de Inexigibilidade

Processo nº. 059/2020

Inexigibilidade nº. 002/2020.

O Prefeito Municipal ratifica a Inexigibilidade nº. 001/2020 que tem como objeto Atendimento especializado para prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos no município de Tarumã, conforme Plano de Trabalho, perfazendo um total de R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) à ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOSSO LAR.

Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado  
Presidente da COMUL



## Ratificação e Homologação de Licitação



### Extrato de Homologação

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

PROCESSO: Nº. 052/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina (inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia learn.

Com fulcro no Art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, o Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi, adjudicou e homologou o objeto do certame à UP GRADE – INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA pelo valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## descarte consciente de **MEDICAMENTOS**



### Descartar corretamente seus medicamentos faz bem para a saúde.

O descarte de medicamentos vencidos em lixos comuns pode colocar em risco a saúde da população por serem tóxicos.

Leve o seu medicamento **vencido ou sem uso** até um dos pontos de coleta.

**Saiba mais: 3373 - 4500**

Período da coleta: **20/01 a 31/12/2020**